



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO - DAD/ANP/DGP/PF
NÚCLEO DE COMPRAS E SUPORTE AO DEMANDANTE - NUCOM/DAD/ANP/DGP/PF**

LICI. PROJETO BÁSICO Nº 15522087/2020-NUCOM/DAD/ANP/DGP/PF

Processo nº 08204.001407/2020-21

PROJETO BÁSICO - COMPRAS

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de protetores faciais (face shields), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição/Especificação	Identificação CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário Máximo	Valor Global Máximo
1	<p>PROTETOR FACIAL, MATERIAL ACRÍLICO, COR INCOLOR, COMPRIMENTO 250, MATERIAL COROA PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:</p> <p>COROA AJUSTÁVEL E ARTICULADA. (Tipo Face Shield Direct Splash Protection ou similar de igual qualidade)</p> <p>tipo de material:</p> <ul style="list-style-type: none"> • acrílico; • incolor; • ajustável a cabeça; • Dimensões: pelo menos 184X212X0,5MM; • Suporte Anatômico de apoio na testa do usuário; • Reutilizável 	63398	UND	400	R\$ 19,00	R\$ 7.600,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) da emissão da nota de empenho, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação se faz necessária considerando que conforme deliberado em reunião preparatória para o primeiro CFP de 2020, realizada na última sexta-feira, presentes as chefias envolvidas na formação, e após as conclusões posteriores a realização de evento teste ao enfrentamento do vírus Covid19 em cursos de formação, denominados Cursos de Alinhamento Doutrinário, em que se verificou a oportunidade de experimentar diversas alternativas para estabelecer o correto controle sanitário durante as aulas, foi observado a possibilidade de, na mesma forma que o aluno terá como opcional o uso do protetor facial denominado faceshield, tal alternativa também ser oferecida aos docentes que estarão diuturnamente junto aos alunos.

2.2. Em levantamento realizado chegou-se a seguinte necessidade de faceshields para o primeiro curso de formação de 2020: SAVAL 250 unidades, SAT 50 unidades, SEOP 40 unidades, SEEC 40 unidades, SEF 20 unidades e PSICO 5 unidades - totalizando 400 unidades.

2.3. Nesse contexto, a aquisição do material é fundamental para o controle da disseminação do novo coronavírus durante o curso de formação policial CFP 2020.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.520, de 2002 e do art. 3º, II do Decreto nº 10.024, de 2019, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais do mercado.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do(a) emissão da nota de empenho, em remessa (*única* no seguinte endereço .Academia Nacional de Polícia, Estrada Parque do Contorno, DF 01, km 2,5, Lago Norte, Taquari - Brasília/DF - CEP 71.559-900.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Projeto Básico e da proposta, para fins de aceitação e recebimento

definitivo;

5.1.3. comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Projeto Básico e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1.1. o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.2. Da sustentabilidade ambiental:

6.2.1. adotar os critérios de sustentabilidade ambiental, em atendimento à Instrução Normativa nº 01/2010 - SLTI/MP:

6.2.1.1. realizar programa interno de treinamento de seus empregados, para redução de consumo de energia elétrica, de redução de consumo de água e redução da produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes, em parceria com a Academia Nacional de Polícia;

6.2.1.2. prever e executar a destinação ambiental adequada de pilhas e baterias usadas ou inservíveis utilizadas por seus empregados nas dependências da Academia Nacional de Polícia, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999;

6.2.1.3. respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.2.1.4. orientar seus empregados para a destinação dos resíduos recicláveis descartados aos devidos coletores de resíduos recicláveis e acondicionar os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. o recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobretestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Projeto Básico.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. a CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = \frac{(6 / 100)}{365}$	$I = 0,00016438$
		TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1. não há necessidade de tal exigência em razão da forma de execução e dos critérios de aceitação do objeto.

13. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

13.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 90 (noventa) dias, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. cometer fraude fiscal;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

14.2.2. multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

14.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

14.2.6.1. a sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa.

14.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA resarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

14.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.6.1. caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

15.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 7.600,00 (*sete mil e seiscentos reais*).

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão custeadas com os recursos consignados à Academia Nacional de Polícia, no Orçamento Geral da União para o exercício do ano de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **VALDINAR DE ARAUJO ROCHA JUNIOR**, Técnico em Assuntos Educacionais, em 29/07/2020, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15522087** e o código CRC **18BE6877**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO - DAD/ANP/DGP/PF
NÚCLEO DE COMPRAS E SUPORTE AO DEMANDANTE - NUCOM/DAD/ANP/DGP/PF

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Item	Objeto	Quantidade	Bold CNPJ: 04.626.152/0001-55 (15507888)		Kalunga (15507888) CNPJ: 43.283.811/0023-65		Loja 3D (15507888) CNPJ: 30.809.764/0001-93	
--	-----	---	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Face Shield	400	19,00	7.600,00	25,40	10.160,48	19,60	7.840,64
Média dos valores das propostas das empresas					R\$ 8.620,00 (Oito mil seiscentos e vinte).			

DANILO LOPES DE CARVALHO

Agente Administrativo
Chefe do Núcleo de Compras e Suporte ao Demandante
NUCOM/DAD/ANP/DGP/PF



Documento assinado eletronicamente por **DANILO LOPES DE CARVALHO, Agente Administrativo(a)**, em 28/07/2020, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15507912** e o código CRC **C23DAAAE**.

COTAÇÃO DE FACESHIELDS

Ortoponto CNPJ: 04.603.104/0001-41 – Preço Unitário 39,90 – Preço total para 400 unidades R\$ 15.960,00

← → C ⓘ Não seguro | ortoponto.com.br/carrinho



SITE BLINDADO
AUDITADO EM 28-JUL.

ORTOPONTO

PRODUTO



Máscara Protetor Facial Face Shield R...
923947 Tamanho: Único - Cor: Transparente

PREÇO

R\$ 39,90

QTDE

363

TOTAL

R\$ 14.483,70

[Remover](#)

RESUMO DO PEDIDO

TEM UM CUPOM DE DESCONTO? CLIQUE
AQUI PARA INSERIR

Produtos R\$ 14.483,70

Entrega [Calcular](#)

TOTAL R\$ 14.483,70

NO BOLETO R\$ 14.049,19

OU EM ATÉ 12X DE R\$ 1.358,43

FINALIZAR PEDIDO

[Continuar comprando](#)

Todos os direitos são reservados © 2020 ORTOPONTO

Vnda – Tecnologia em Ecommerce



← → C ⓘ Não seguro | loja3d.com.br/face-shield-protetor-facial/100-face-shield-protetor-facial-impresso-em-3d-epi-cliever

SEJA BEM-VINDO, LOGIN OU CADASTRE-SE

MEUS PEDIDOS | ACESSE SUA CONTA

Buscar

0 itens
R\$ 0,00

Você em 3D

Placa de PETG

Face Shield - Protetor Facial

Impressora 3D Brasileira

Impressora 3D Importada

Impressora 3D de Resina

Peças e Acessórios

Resina

Filamento PLA

Filamento ABS

Filamento PETG

Filamento ASA

Filamento Tritan

Filamento Solúvel

Filamento Condutivo

Página Inicial / Face Shield - Protetor Facial / 100 Face Shield - Protetor Facial Impresso em 3D - EPI - Clever

100 Face Shield - Protetor Facial Impresso em 3D - EPI - Clever

Marca: Clever

Meu Carrinho

100 Face Shield - Protetor Facial Impresso em 3D - EPI - Clever - 100 Unidades

R\$ 7.840,64 (R\$ 1.960,16 cada) Remover

Subtotal R\$ 7.840,64

CONTINUAR COMPRANDO AVANÇAR CALCULAR FRETE

Indique a um amigo

Tire suas Dúvidas

Descrição Geral Formas de Pagamento

Digite aqui para pesquisar

11:07 POR PTB 28/07/2020

Kalunga cnpj: 43.283.811/0023-65 - preço unitário R\$ 25,40 com frete incluso preço total para 400 unidades R\$ 10.160,48

← → C sacola.kalunga.com.br/carrinho ⋮

 BUSCAR Busca de Cartuchos ASSINATURA MEU CARRINHO 2

Nossas Lojas 2º via Boleto Faturado Histórico de Compras Atendimento Olá, Usuário MINHA CONTA ASSINATURA MEU CARRINHO

Todas Categorias Gamers Informática Cartuchos Impressoras Notebooks Rede Smartphones Apresentação Mídias Escolar Escritório Escrita Papéis Organização Móveis Artes Automação

Carrinho Pagamento Confirmação

Meu Carrinho

Produto	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Subtotal
	Protetor facial - Face Shield em PP 0,5mm Dello PT 5 UN	<input type="button" value="400"/> Remover	R\$24,90	R\$9.960,00

Digite o CEP do endereço para calcular o valor do frete: Calcular Frete

Continuar Comprando Limpar Carrinho

Resumo do Pedido

Subtotal	R\$9.960,00
Frete no Site	Entrega em até 8 dias úteis R\$200,48
Total	R\$10.160,48

Finalizar Compra no Site

Certificados e Segurança

Certisign Norton Reclame Aqui eBit



Orçamento Bold CNPJ: 04.626.152/0001-55 - Preço Unitário 19,00 – Preço total para 400 unidades R\$ 7.600,00



HANNOVER PLASTICOS S.A.
Rua Manoel Francisco da Costa, 4500
Bairro: João Pessoa | Jaraguá do Sul - SC
CNPJ: 04.626.152/0001-55 | Insc. Est.: 254265332

PROPOSTA DE FORNECIMENTO

VALIDADE:	10 DIAS ÚTEIS			
Cliente:	ACADEMIA NACIONAL DE POLICIA			
CNPJ:	00.394.494/0083-82			
Fone:	61 8259-7985			
E-mail:	danilo.dlc@pf.gov.br			
ITEM	DESCRÍÇÃO DO MATERIAL	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR DE VENDA
564479	MASCARA PROTEÇÃO GRANDE ACRILICO CRISTAL 184X212X0,5MM	400	R\$ 19,00	R\$ 7.600,00
% Difal - IPI(%) – ICMS (%)				R\$ 0,00
TOTAL DO PEDIDO				R\$ 7.600,00

CLASSIFICAÇÃO FISCAL: 65061000

CONDIÇÃO PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS FATURAMENTO ATRAVÉS DE DEPÓSITO BANCÁRIO

FRETE: CIF

PRAZO DE ENTREGA: 7 DIAS ÚTEIS

28/07/2020

Data

Cliente





Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUÇÃO

Pedido de Cotação

Encerrar Dispensa

30/07/2020 17:44:20



A Dispensa de Licitação foi encerrada.

Resumo da Dispensa/Inexigibilidade

Órgão

30108 - DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL

UASG de Atuação

200340 - ACADEMIA NACIONAL DE POLICIA - DF

Modalidade de Compra

Nº da Compra

Lei

Artigo

Inciso

Cotação
Eletrônica

Dispensa de Licitação

00026/2020

Lei nº 8.666

Art. 24º

II

Não

Percentual de enquadramento da instituição
%

10

Objeto

Trata-se de solicitação de fornecimento de EPI denominado máscaras de proteção individual tipo faceshield aos docentes e equipe de gestão do primeiro CFP de 2020, num total de 400 unidades.

Quantidade de Itens

1

Valor Total da Compra (R\$)

7.600,00

Data da Declaração

30/07/2020

Encerrar Compra

Dispensa

SERVICO PUBLICO FEDERAL
SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 1

EMISSAO : 31Jul20 NUMERO: 2020NE800314
 ESPECIE : 01 - ORIGINAL
 EMITENTE : 200340/00001 - ACADEMIA NACIONAL DE POLICIA
 CNPJ : 00394494/0083-82 FONE: 2024.8812 / 2024.8814
 ENDERECO : ESTRADA PARQUE CONTORNO KM 2 SETOR HABITACIONAL TAQUARI DF 01
 MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA UF: DF CEP: 71559-900

CREDOR : 04626152/0001-55 - BOLD PARTICIPACOES S.A.
 ENDERECO : MANOEL FRANCISCO DA COS 4500 JOAO PESSOA
 MUNICIPIO : 8175 - JARAGUA DO SUL UF: SC CEP: 89257-407
 TAXA CAMBIO:
 OBSERVACAO / FINALIDADE
 AQ. DE 400 UNIDADES DE PROTETORES FACIAIS TIPO FACE SHIELD PARA SEREM UTILIZADOS NAS AÇÕES EDUCACIONAIS INSTITUÍDAS PELA ANP.
 SEI 08204.001407/2020-21 PROC ORIGEM: 2020DI00026

CLASS : 1 30108 06181501627260001 186324 0174020227 339030 200340 PF9990CV190
 TIPO : ORDINARIO MODAL.LICIT.: DISPENSA DE LICITACAO
 AMPARO: LEI8666 INCISO: 02 PROCESSO: 08204001407202021
 UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: DF /
 ORIGEM DO MATERIAL : NACIONAL
 REFERENCIA: ART24/02 LEI8666/93 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 7.600,00
 SETE MIL E SEISCENTOS REAIS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339030 SUBITEM: 28 -MATERIAL DE PROTECAO E SEGURAN	
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 400 VALOR UNITARIO: 19,00	
	VALOR DO SEQ. : 7.600,00

400,00000 Unidade
 PROTETOR FACIAL
 Protetor facial, protetor facial - PROTETOR FACIAL, MATERIAL ACRÍLICO, COR IN COLOR, COMPRIMENTO 250, MATERIAL COROA PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COROA AJUSTÁVEL E ARTICULADA. (Tipo Face Shield Direct Splash Protection ou similar de igual qualidade) tipo de material: acrílico, incolor, ajustável a cabeça, Dimensões: pelo menos 184X212X0,5MM, Suporte Anatômico de apoio na testa do usuário, Reutilizável ROTETOR FACIAL, MATERIAL ACRÍLICO, COLOR INCOLOR, COMPRIMENTO 250, MATERIAL COROA PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COROA AJUSTÁVEL E ARTICULADA. (Tipo Face Shield Direct Splash Protection ou similar de igual qualidade) tipo de material: acrílico, incolor, ajustável a cabeça, Dimensões: pelo menos 184X212X0,5MM, Suporte Anatômico de apoio na testa do usuário, Reutilizável.
 MARCA: bold ITEM DO PROCESSO: 00001 ITEM DE MATERIAL: 000063398

T O T A L : 7.600,00

VANESSA G. LEITE DE SOUZA
ORDENADOR

ALCINELIA SEPULVEDA BRITO
GESTOR FINANCEIRO SUBSTITUTO



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA GONCALVES LEITE DE SOUZA, Diretor(a)**, em 31/07/2020, às 12:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALCINELIA SEPULVEDA BRITO BARRETO, Chefe de Divisão - Substituto(a)**, em 31/07/2020, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15546076** e o código CRC **8A4AE703**.